

DESPACHO

Vistos, etc.

Convolo em penhora o valor bloqueado via Bacenjud, no importe de R\$ 1.420,08.

Dê-se ciência ao executado.

Após, aguarde-se a transferência dos valores para conta judicial.

Assinatura**Despacho**

Processo Nº ConPag-0011682-74.2017.5.03.0186

CONSIGNANTE	PADARIA LUCIANA LTDA - EPP
ADVOGADO	FERNANDO WILLIAM DE SOUZA(OAB: 49984/MG)
CONSIGNATÁRIO	SOLEMAR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO	FABRICIO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 163617/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PADARIA LUCIANA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação**DESPACHO**

Vistos, etc.

Intime-se o consignante para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos do acordo Id d25cc47, prazo 15 dias.

Se inerte, encaminhem-se os autos à SECJ para apuração do débito.

Assinatura

Foro de Belo Horizonte

Portaria

PORTARIA DFTBH N. 03, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o depósito e a guarda temporária de objetos esquecidos nos

prédios do Foro Trabalhista de Belo Horizonte.

A DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 25,

inciso XXV, nos art. 71, §1º e 72 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a proibição de depósito e guarda de objetos particulares

pela Segurança, constante no art. 25 da Resolução GP n. 7, de 03 de

outubro de 2013, cuja exceção é a prevista no parágrafo único do

mencionado dispositivo;

CONSIDERANDO o art. 35 do Ato Regulamentar Conjunto

TRT3/GP/DG n. 1,

de 15 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, no âmbito do Foro de Belo

Horizonte, os procedimentos relativos à guarda e destinação de objetos

esquecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Os documentos e objetos esquecidos nos prédios do Foro de Belo

Horizonte serão encaminhados à Diretoria do Foro Trabalhista de Belo

Horizonte, onde ficarão sob guarda temporária por cinco dias úteis e,

após o decurso desse período, sem que tenham sido procurados, terão a

seguinte destinação:

I- Os documentos válidos expedidos por instituições oficiais (CI/CTPS/NIT); declarações; certidões; procurações; crachás; identificação funcional; cartões bancários, de crédito, de plano de saúde; carteira de identificação escolar; recibos de pagamento; documentos oficiais com validade expirada e outros documentos

originais não oficiais serão encaminhados ao serviço de Achados e

Perdidos dos Correios, mediante certidão;

II- Intimações e reprografias serão inutilizados e descartadas;
 III- Objetos, inclusive eletrônicos e vestuário, serão encaminhados
 à

autoridade competente (art. 1.233 do Código Civil).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

WILMEIA DA COSTA BENEVIDES

Diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte

1ª Vara do Trabalho de Betim

Despacho

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0000851-06.2010.5.03.0026

AUTOR	PAULO JOSE DE SIQUEIRA
ADVOGADO	MARCELO SOARES(OAB: 78489/MG)
ADVOGADO	WAGNER LEITE FERREIRA(OAB: 91898/MG)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO PLACIDO(OAB: 75364/MG)
ADVOGADO	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 107878-S/MG)
ADVOGADO	RAQUEL JOANE COUTINHO(OAB: 112930/MG)
ADVOGADO	EDUARDO MOISES SANTANA DOS SANTOS(OAB: 96474/MG)
PERITO	MARIA DE FATIMA LINHARES DE CARVALHO MELLO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Em face da manifestação, defiro a dilação do prazo requerida, por 10 dias.

Intime-se a executada PETROBRÁS.

t

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0001844-78.2012.5.03.0026

AUTOR	OTACILIO CLAUDIO COSTA DIAS
ADVOGADO	WAGNER LEITE FERREIRA(OAB: 91898/MG)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO PLACIDO(OAB: 75364/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Intime-se a executada para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca da regularidade dos procedimentos efetuados pelo exequente para a tramitação dos autos no meio eletrônico, requerendo, se for o caso, o que entender de direito, sob pena de preclusão na forma do artigo 54 da Resolução CSJT 185, de 24 de março de 2017.

t

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0010049-28.2014.5.03.0026

AUTOR	EVANDRO PAULO DE ABREU
ADVOGADO	Felipe Maurício Saliba de Souza(OAB: 108211/MG)
RÉU	PLASCAR INDUSTRIA DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	GEORGIA GUIMARAES BOSON(OAB: 61270/MG)
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU(OAB: 69715/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR(OAB: 75287/MG)
ADVOGADO	RICARDO GUIMARAES BOSON(OAB: 76671/MG)
ADVOGADO	MARCELO BALTAR BASTOS(OAB: 104973/MG)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE BURLE DRUMMOND CAMPOS(OAB: 124091/MG)